



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA H.COMMCOR

SÃO PAULO, 2018

1. OBJETIVO DO CÓDIGO:

O Código de Ética e Conduta da **H. COMM COR** (“CÓDIGO”) estabelece os princípios e normas que devem nortear as condutas de todos os seus sócios, diretores, estagiários, colaboradores, fornecedores, agentes autônomos de investimento e prestadores de serviço (“Colaboradores”), representando o compromisso da **H. COMM COR** em atuar no mercado observando as melhores práticas de governança corporativa e pautando-se na ética, transparência e integridade.

O presente Código foi desenvolvido para ser usado como um guia das nossas atividades profissionais, abordando temas cotidianos e apontando quais as regras e princípios devem ser observados pelos Colaboradores. Nesse sentido, **AS REGRAS E PRINCÍPIOS A SEGUIR DEVEM SER RESPEITADOS E CUMPRIDOS POR TODOS OS COLABORADORES.**

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS:

2.1. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS:

Todas as relações da **H. COMM COR** baseiam-se no cumprimento das leis e normas regulatórias aplicáveis. Todos os Colaboradores devem cumprir de forma integral o disposto no presente Código e nas demais Políticas Internas da **H. COMM COR** (“Políticas Internas”), localizadas no [<G:\Manual de Compliance - Políticas e Circulares>](#).

Todos os Colaboradores devem estar cientes das normas e leis relacionadas ao seu escopo de trabalho e de sua atividade profissional, incluindo, sem se limitar, os Regulamentos vigentes e aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”), Brasil, Bolsa, Balcão S.A (“B3”), Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“AMBIMA”), dentre outras autoridades competentes, bem como o disposto na Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”), Lei nº. 12.683/2012 (“Lei da Lavagem de Dinheiro”), dentre outras.

Ressalta-se que nos casos de dúvidas sobre a licitude de alguma conduta ou o desconhecimento se tal conduta pode ocasionar à infração de leis e/ou do presente Código e demais Políticas Internas, é imprescindível que o Colaborador consulte previamente o Departamento de Risco e Compliance da **H. COMM COR** e sane qualquer dúvida.

2.2. CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS COM ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO:

A **H. COMM COR** e todos os seus Colaboradores possuem o compromisso de adotar as melhores práticas de Governança Corporativa e Ética concorrencial. Incentivamos e asseguramos a transparência na condução de nossas atividades e a constante prestação de contas, com a finalidade de garantir uma gestão eficiente de riscos, além de promover e fomentar o alto padrão de conduta ética e profissional, de forma a resguardar os nossos interesses profissionais e valores internos.

ATENÇÃO:

A H. COMM COR repudia qualquer prática que seja antiética e ilícita, exigindo que todos os seus Colaboradores exerçam suas atividades observando o disposto no presente Código, nas demais Políticas Internas e na legislação aplicável e em vigor.

Assim, todas as operações financeiras e/ou atividades profissionais realizadas por nossos Colaboradores devem observar estritamente as leis aplicáveis, bem como todos os Colaboradores devem ser devidamente habilitados para as suas funções - em especial aqueles Colaboradores que possuem como exigência legal a habilitação perante algum órgão regulado, como por exemplo operadores de mesa, Colaboradores do Back Office, agentes autônomos de investimento e Colaboradores do Departamento de Risco e Compliance, bem como devem cumprir a legislação em vigor no que diz respeito às particularidades de suas atividades, certificando-se perante aos órgãos reguladores competentes.

2.3. ABSTENÇÃO DE PRÁTICAS QUE CARACTERIZEM CONFLITO DE INTERESSE E DEVER DE COMUNICAÇÃO:

Nenhum Colaborador deve sobrepor os seus interesses próprio aos interesses dos clientes da **H. COMM COR** e/ou permitir que seus interesses pessoais e/ou de seus familiares exerçam influência direta e/ou indireta sobre nossos negócios e/ou os de nossos clientes. Ou seja, todos os Colaboradores devem pautar suas atividades em conformidade exclusiva com os interesses, valores e princípios da **H. COMM COR**.

Os Colaboradores não devem realizar atividades paralelas e/ou externas que possam interferir no seu desempenho profissional perante a **H. COMM COR** e/ou que caracterizem conflito de interesse com à **H. COMM COR**.

Todos os Colaboradores devem informar previamente à **H. COMM COR** sobre possíveis situações de conflito de interesse durante a sua contratação e/ou durante o desenvolvimento das suas atividades na **H. COMM COR**. Eventuais conflitos de interesse deverão ser analisados caso a caso pelo Departamento de Risco e Compliance, que poderá reportar a Diretoria da **H. COMM COR**, caso seja necessário.

2.4. ATIVIDADES POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS:

A **H. COMM COR** respeita o direito de seus Colaboradores participarem em atividades políticas, comunitárias, associativas e outras correlacionadas no âmbito da sua vida pessoal, ou seja, quando tais atividades não estejam diretamente e/ou indiretamente relacionadas ao seu trabalho na **H. COMM COR**. Nesse sentido, essas atividades devem ser praticadas no âmbito pessoal do Colaborador e não devem ser desempenhadas durante o seu horário de trabalho, salvo no caso de autorização prévia e expressa da **H. COMM COR**.

É expressamente vedado que o Colaborador utilize dos recursos da Empresa, do seu nome, marca e/ou qualquer outro bem de propriedade da **H. COMM COR** para tais atividades. **Ressalta-se que os recursos da H. COMM COR não poderão ser utilizados para doações ou contribuições a quaisquer candidatos e/ou partidos políticos sem a aprovação prévia e expressa da Empresa.**

2.5. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

A **H. COMM COR** preocupa-se com a preservação da confidencialidade e sigilo das informações corporativas e/ou pertencentes aos seus clientes. Logo, todas as informações relacionadas à **H. COMM COR** e seus clientes, tanto as disponibilizadas de forma escrita, oral, quanto às por meio eletrônico, são consideradas como confidenciais (“Informações Confidenciais”), de forma que a **H. COMM COR** está apta a utilizar de ferramentas de segurança da informação, controles físicos e eletrônicos para evitar o seu uso e divulgação indevida das Informações Confidenciais.

Ou seja, as Informações Confidenciais devem ser utilizadas pelos Colaboradores apenas no desempenho das suas atribuições na **H. COMM COR**, sendo **vedado transmitir as Informações Confidenciais para quaisquer terceiros e/ou permitir que terceiros**

tenham acesso às Informações Confidenciais, de forma que todos os Colaboradores devendo armazená-las em locais – físico e eletrônico - de acesso restrito.

Bem como, é vedado utilizar se do seu cargo, posição e/ou influência relacionada à **H. COMM COR** para acessar as Informações Privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio e/ou de seus familiares e/ou de pessoas relacionadas.

Os Colaboradores irão responder perante a **H. COMM COR**, terceiros e/ou autoridades competentes por eventuais danos causados por quaisquer descumprimentos acerca do dever de sigilo das Informações Confidenciais.

2.6. TRANSPARÊNCIA E PRECISÃO NOS LIVROS, REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS E FINANCEIROS:

A **H. COMM COR** entende que a transparência, ética e honestidade são o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam os registros contábeis e financeiros da empresa. Assim, os nossos livros, registros e controles financeiros devem refletir de maneira precisas todos os componentes das transações e/ou operações realizadas em nome da **H. COMM COR**.

Nenhum documento poderá ser modificado com o objetivo de ocultar ou fraudar qualquer informação, bem como nenhuma operação financeira deverá ser realizada com o intuito de fraudar ou ocultar qualquer irregularidade na sua realização.

Ou seja, entendemos que a qualidade das informações divulgadas é responsabilidade dos Colaboradores envolvidos no caso, devendo zelar pelo aprimoramento e a veracidade de todas as transações efetuadas em nome da **H. COMM COR** e/ou de seus clientes.

Além disso, todos os Colaboradores devem cooperar com os auditores internos e externos, bem como as informações concedidas para estes não podem ser falsificadas, alteradas e/ou omitidas em hipótese alguma.

É proibida a apresentação de relatórios contendo informações falsas ou imprecisas, dentro ou fora da H. COMM COR, podendo resultar em danos cíveis e criminais aos Colaboradores e à **H. COMM COR**. Notem que essa restrição inclui a apresentação de informações que tenham sido intencionalmente organizadas de forma dúbia.

Também **é expressamente proibido que sejam apresentados dados financeiros forjados** com o objetivo de cumprir metas de desempenho individual e/ou coletivas.

**ESSA SEÇÃO SE APLICA A MIM, MESMO TENDO EM VISTA
QUE NÃO TRABALHO NO SETOR FINANCEIRO DA EMPRESA?**

Sim, todos os colaboradores devem observar o disposto nessa seção.

Alguns exemplos de registros da **H. COMM COR** que devem ser mantidos com exatidão são: registro de operações; faturas; relatórios de despesas e de viagens; avaliações de desempenho; e etc.

2.7. AMBIENTE DE TRABALHO RESPEITOSO E PROIBIÇÃO DE TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO:

A **H. COMM COR** entende que é indispensável que todos os integrantes do nosso ambiente de trabalho e/ou com os quais interagimos atuem com respeito e integridade. Respeitamos os direitos fundamentais e repudiamos qualquer condição de trabalho desumana e desagradável, sendo **expressamente vedado qualquer violação aos direitos fundamentais, como por exemplo, o trabalho infantil e trabalho forçado/escravo.**

Além disso, é fundamental que haja um verdadeiro comprometimento por parte de todos os Colaboradores no desempenho de suas atividades, na qual consiste em “vestir a camisa”, encarar os objetivos e valores da **H. COMM COR** como os seus. O respeito, comprometimento e realização pessoal de cada Colaborador são valores importantes para a **H. COMM COR**, e sabemos que tais valores somente serão atingidos a partir de um ambiente de trabalho agradável, construtivo, saudável e produtivo.

Assim, **a H. COMM COR incentiva que o nosso ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso e assédio, tanto moral quanto sexual, bem como sem qualquer tipo de discriminação.**

Além disso, decisões sobre contratação, promoção, demissão, transferência, compensação e treinamento devem ser tomadas com base em critérios relacionados ao desempenho do trabalho de cada indivíduo, como, por exemplo, pautar-se sobre sua formação, experiência profissional, habilidade, desempenho, valores e capacidade de liderança, dentre outros critérios correlacionados. Ou seja, nenhum critério como raça,

cor, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, lugar de origem e/ou deficiência devem influenciar qualquer decisão sobre a carreira do Colaborador dentro da H. COMM COR.

2.8. CUIDADO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS DA EMPRESA:

O cuidado e uso adequado dos bens de propriedade da H. COMM COR contribuem na busca de alta produtividade, bons resultados e na perpetuidade dos negócios desenvolvidos. Assim, os Colaboradores devem proteger os bens e recursos da Empresa com o mesmo cuidado que aplicam ao seu patrimônio pessoal.

É importante fazer o uso apropriado dos bens e recursos disponibilizados pela Empresa, ou seja, aquele uso voltado ao propósito do negócio e/ou relacionado ao desempenho das suas funções. Bem como, **os bens e recursos da Empresa devem ser protegidos de perda, dano, furto, uso inadequado e/ou ilegal.**

EXEMPLOS DE BENS DA H. COMM COR QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DE TODOS:
• Instalações, equipamentos e respectivas peças; • Computadores e programas de computador; • Acesso à internet; • E-mail corporativo; • Telefones, fixos ou móveis; • Impressoras.

2.8.1. USO MODERADO E COM CUIDADO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA NO AMBIENTE DE TRABALHO:

Todos os Colaboradores devem ter atenção especial quando utilizarem os recursos de Tecnologia da Informação (“TI”) disponibilizados pela H. COMM COR para o desempenho de suas atividades, como por exemplo, quando o Colaborador utilizar o seu e-mail corporativo e/ou acessar a internet durante o horário do seu expediente.

A H. COMM COR não permite que nenhum Colaborador acesse ou transmita qualquer conteúdo inadequado e/ou que possua Informações Confidenciais da Empresa e/ou dos seus clientes.

**EXEMPLOS DE USO INAPROPRIADO DOS RECURSOS DE
INFORMÁTICA E TELEFONIA QUE É VEDADO:**

- Acessar sites de teor pornográfico, pedofilia e/ou terrorismo, etc.;
- Retransmitir para terceiros e/ou para seu e-mail pessoal Informações Confidenciais de clientes, como sua situação financeira e/ou investimentos intermediados pela **H. COMM COR**;
- Usar aparelhos de celular na sala de operação; e
- Usar em excesso o aparelho de celular durante o expediente de forma que prejudique sua produtividade.

Ademais, a **H. COMM COR** admite que seus Colaboradores façam o uso moderado dos recursos de informática disponibilizados e de seus aparelhos celulares para fins pessoais durante o horário do trabalho, entretanto, **não é tolerado o seu uso excessivo – tanto da internet quanto do aparelho celular – sendo aquele que prejudique o desempenho e produtividade dos Colaboradores.**

É recomendável que os Colaboradores deem preferência para utilizarem seus aparelhos celulares e/ou realizarem consultas de caráter pessoal na internet durante o seu horário do almoço e/ou intervalos de descanso.

É estritamente vedado o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo aparelhos de celular e smartphones, na sala de operação da H. COMM COR. Além disso, é proibida a entrada de quaisquer terceiros, incluindo clientes, no ambiente da sala de operação da **H. COMM COR**.

2.9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CONCORRENTES:

É fundamental que o nosso relacionamento com fornecedores e/ou terceiros seja baseado em sua integridade, reputação, expertise e ética profissional. Sendo demandado que o Colaborador responsável por eventual contratação de fornecedor ou terceiro tenha cuidado especial no momento da seleção desses fornecedores e/ou terceiros.

É recomendável a realização de pesquisa prévia do mercado de atuação desse possível fornecedor e/ou terceiro, estudando com cautela a necessidade da contratação, o preço cobrado (verificar se o valor está de acordo com o mercado e/ou reflete o

serviço/produto contratado), a qualidade, a expertise, a reputação, bem como os termos e condições da negociação. Esses devem ser os únicos fatores determinantes na escolha dos fornecedores e/ou parceiros de negócios.

Os Colaboradores nunca devem negociar e/ou contratar quaisquer fornecedores em troca de vantagens pessoais e/ou visando obter algum benefício, pessoal e/ou financeiro, de alguém e/ou empresa que não a própria H. COMM COR.

Além disso, **os Colaboradores não devem praticar qualquer ato que possa caracterizar uma conduta anticompetitiva**, sendo vedado que qualquer Colaborador firme acordo – escrito ou verbal - com competidores com o objetivo de restringir e/ou eliminar a livre concorrência no mercado.

ATENÇÃO:

A H. COMM COR acredita que todos se beneficiam com um mercado livre, justo e aberto, de forma que **é vedado aos nossos Colaboradores que se envolvam em situações que constituem infração à legislação concorrencial**, evitando até mesmo situações que pareçam constituir violações legais.

2.10. PROIBIÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS:

Os Colaboradores da H. COMM COR são estritamente proibidos de negociar qualquer ativo quando possuírem informações privilegiadas, que ainda não foram divulgadas ao mercado em geral, com o objetivo de obter vantagem para si e/ou para outrem. Também não devem passar essas informações privilegiadas a terceiros que possam usar deste conhecimento para negociar ativos no mercado (práticas conhecidas como “*insider trading*” e “*tipping*”).

Informação privilegiada é toda informação não pública sobre os negócios de empresas listadas na bolsa de valores, na qual possa influenciar na decisão dos investidores do mercado. Ressalta-se que a prática de *insider trading* é um ato ilícito previsto na nossa legislação, e também nas legislações estrangeiras, ou seja, qualquer Colaborador estará sujeito às penalidades previstas em Lei quando utilizar informações privilegiadas, que teve conhecimento devido ao seu cargo na Empresa, para negociar as ações no mercado financeiro visando obter vantagem financeira indevida.

EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS:

- Resultado ou informações financeiras não anunciadas;
- Fusões e Aquisições;
- Lançamento de novos Produtos ainda não anunciados ao mercado;
- Novo Contrato relevante de suprimento ou fornecimento;
- Planos e estratégias, incluindo investimentos.

2.11. PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS E RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

A corrupção prejudica a sociedade de diversas formas, gerando danos nas áreas políticas, econômicas e sociais. **A H. COMM COR expressamente repudia qualquer prática que seja considerada e/ou que se assemelha a atos de corrupção**, como por exemplo, pagamento de propina para autoridades públicas buscando obter algum benefício.

Nesse sentido, **é estritamente proibido usar dos recursos e/ou bens da H. COMM COR para conceder quaisquer benefícios**, efetuar pagamentos e/ou qualquer transferências de valores (como doações) que sejam ilegais e/ou indevidos para qualquer cliente, representante do governo, agentes públicos e/ou outros terceiros.

Pagamentos ou concessão de benefícios indevidos são aqueles realizados com o intuito de influenciar e/ou obter uma ação ou omissão do governo e/ou da autoridade pública que possa beneficiar a sua Empresa e/ou indivíduo, como por exemplo, a realização de um contrato público com o governo; a isenção da aplicação de uma multa administrativa cabível à Empresa, e/ou qualquer outro benefício quer seja comercial, financeiro e/ou judicial.

Essa proibição se aplica aos pagamentos e benefícios diretos ou indiretos (sendo aqueles realizados através de terceiros relacionados com o infrator e/ou a Empresa infratora, mesmo no caso da Empresa beneficiada não ter concordado com a prática indevida ou ter ciência da prática), e tem como objetivo prevenir a realização/recebimento de qualquer suborno e/ou propina em troca de uma vantagem indevida e/ou obtenção de qualquer benefício indevido dentro e em nome da **H. COMM COR**.

ATENÇÃO:

Um pagamento indevido ou ilegal pode prejudicar a imagem e reputação da **H. COMM COR**, além de gerar a responsabilização civil, administrativa e até mesmo criminal da **H. COMM COR** e dos Colaboradores envolvidos.

É possível que um indivíduo seja processado e condenado por uma prática que ele desconhecia constituir uma violação legal, pois a Legislação sobre Corrupção possui uma definição muito ampla.

Assim, **todos os Colaboradores devem ter muito cuidado com tais questões, e em caso de dúvidas ou preocupações, solicitar imediatamente orientação ao Risco e Compliance da H. COMM COR.**

2.12. BRINDES E ENTRETENIMENTO

A **H. COMM COR** sabe que relações sólidas com parceiros de negócios e clientes são essenciais para qualquer empresa, sendo uma prática comum à concessão de brindes e entretenimentos como cortesias que ajudam a fortalecer essas relações. Mas, **só é permitido que sejam fornecidos e/ou recebidos presentes e entretenimentos à clientes e/ou autoridades públicas, desde que estes sejam apropriados.**

Em complemento ao item 2.11 acima, são considerados apropriados àqueles presentes e entretenimentos que não gerem uma impressão que o recebimento e/ou fornecimento do presente/entretenimento é uma tentativa de obter um favorecimento pessoal do Colaborador e/ou da Empresa, ou, de ocultar o pagamento de propina a uma autoridade pública.

Ou seja, brindes e entretenimentos inapropriados podem causar consequências negativas a Empresa como, por exemplo, a tentativa de influenciar (ou a mera aparência de influenciar) indevidamente decisões de autoridades públicas (como, por exemplo, juízes ou órgãos reguladores do mercado).

**COMO EU SABEREI SE UM BRINDE OU PRESENTE É
APROPRIADO OU NÃO?**

Geralmente, brindes apropriados são aqueles de valores moderados, normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma geral a todos os públicos, como por exemplo: material de escritório; como canetas, *mouse pads*; calendários; agendas e canetas - desde que não sejam caros e de teor apropriado.

Os produtos devem ser analisados caso a caso, pois a princípio não há problema no recebimento de uma caneta, mas o recebimento de uma caneta *Mont Blanc*, que possui um valor alto é considerado inapropriado.

Adicionalmente, entendemos que os produtos consumíveis como cesta de comidas, caixa de chocolates, garrafa de bebidas – desde que de valor moderado – também são consideradas adequadas.

A **H. COMM COR** recomenda aos seus Colaboradores que ao receberem uma oferta de presente e/ou entretenimento que seja inapropriado, que tomem as seguintes medidas (se possível):

- Mostrarem apreço pela atitude da pessoa/empresa que fez a oferta e expliquem o previsto na política da **H. COMM COR** sobre presentes e entretenimentos, após, diplomaticamente declinem o presente; e
- Se o Colaborador não se sentir confortável para declinar a oferta e/ou for impossível à sua recusa, relatem o ocorrido com o Departamento de Risco e Compliance e/ou com o seu gestor sobre qual medida deverá ser tomada, como por exemplo: devolver o presente de alto valor;

Em algumas situações, pode não ser tão fácil determinar se um presente e/ou entretenimento é apropriado ou se estes podem ser vistos pelas autoridades como capazes de influenciar decisões profissionais ou das autoridades, nesses casos espera-se que os Colaboradores relatem essas ofertas aos seus gestores ou membros do Risco e Compliance. Eles o ajudarão a determinar o melhor caminho a se seguir.

3. REPORTANDO PREOCUPAÇÕES:

É importante que a **H. COMM COR** conheça os questionamentos, dúvidas internas e possíveis violações relacionadas a este Código ou outras Políticas internas da **H. COMM COR**, para que possa orientar e corrigir eventuais desvios. Essa é a razão pela qual os Colaboradores devem relatar suas preocupações internamente, informando à Empresa sobre atos praticados em desacordo com este Código para que a **H. COMM COR** tomem as medidas internas cabíveis.

Muitas vezes, o seu Gestor estará na melhor posição para lhe ajudar em relação a suas preocupações éticas e dúvidas sobre o teor desse Código. Por isso, se possível, você deve procurá-lo em primeiro lugar. No entanto, essa não é a única alternativa disponível, considere também contatar o Departamento de Risco e Compliance ou, no caso de questões relacionadas exclusivamente ao ambiente de trabalho, contate o RH da **H. COMM COR**.

Mas, caso você não se sinta confortável em fazer o relato através dos meios acima explicados, ou você já o fez, mas a questão ainda o preocupa, contate o Canal de Denúncia da **H. COMM COR**.

ATENÇÃO:

Nosso Canal de Denúncias é uma ferramenta confidencial e está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano. O contato pode ser anônimo e todos os esforços serão empregados para garantir a confidencialidade dos relatos e a identidade. **É importante destacar que a Empresa não tolerará retaliações e buscará, de todas as formas, prevenir este tipo de conduta.**

Quaisquer denúncias e/ou relato de preocupações podem ser remetidas eletronicamente através do nosso Canal de Denúncia, disponível no seguinte link abaixo:

< https://www.commcor.com.br/site/canal_de_denuncias.php >

4. VIOLAÇÕES DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E DAS POLÍTICAS INTERNAS:

Todos os Colaboradores reconhecem e concordam que a observância deste Código e das Políticas Internas é necessária ao bom funcionamento, condução de suas

atividades profissionais e à correta utilização das instalações, arquivos e equipamentos da **H. COMM COR**, e que sua violação e/ou não cumprimento poderão causar danos vultosos e de difícil reparação à **H. COMM COR**, aos próprios Colaboradores, clientes e/ou terceiros.

A violação ou suspeita de violações das regras deste Código e das demais Políticas internas, por ação ou omissão, poderá provocar a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares cabíveis.

Aprovação:	Diretoria H. Commcor
Data da Implementação:	01/11/2017
1ª Revisão:	16/01/2018
2ª Revisão:	19/04/2018
3ª Revisão:	

